



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 111/2020

Itamogi/MG, 05 de junho de 2020.

Senhora Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0162/2020
Entrada em 05/06/2020
Xangalo
Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 017 de 05 de junho de 2.020, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito adicional especial na Lei de orçamento para este exercício de 2.020, na importância de R\$ 615.440,42 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), destinado à alocação de recursos orçamentários para o custeio de despesas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, especificamente para cumprimento de diversas obrigações patronais.

Como se vê, mas não é preciso dizer.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, na importância de R\$ 615.440,42 (**seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos**), destinado à alocação de recursos orçamentários para o custeio de despesas oriundas da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios**, de acordo com o estabelecido pela **Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.02 - Secretaria de Administração	
Classificação funcional programática:	09.272.0402. 2.182 – Pagamento Diversas Obrigações Patronais	
Natureza da despesa:	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	
Destinação de Recursos	de 2.60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	615.440,42

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção), serão utilizados os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

provenientes de superávit financeiro (saldo da conta específica em 31/12/2019), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 05 de junho de 2020.



RONALDO PEREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 017/2020, datado de 05 de Junho de 2020, que autoriza a abertura de crédito especial, na Lei do Orçamento, **destinado à alocação de recursos orçamentários para o custeio de despesas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.**

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	615.440,42	-	-
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.400.000,00	37.856.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	1,7584	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 05 de Junho de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL